



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 1.747-A, DE 2019

(Do Senado Federal)

**Ofício nº 1037/2019 (SF)**

Inscreve o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. WALDENOR PEREIRA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Inscreva-se o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de dezembro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 1.747, DE 2019

Inscreve o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**Autor:** SENADO FEDERAL - ROGÉRIO CARVALHO

**Relator:** Deputado WALDENOR PEREIRA

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.747, de 2019, de autoria do Senador Rogério Carvalho, inscreve o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição foi aprovada na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, em reunião realizada em 5 de novembro de 2019, e recebida pela Câmara dos Deputados em 10 de dezembro de 2019, por meio do Ofício nº 1037/2019, do Senado Federal.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é prioridade, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso II, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226404320900>



## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.747, de 2019, de autoria do Senador Rogério Carvalho, inscreve o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O projeto está de acordo com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, a qual estabelece o procedimento para a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Segundo a referida Lei, o Livro se destina ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

A história brasileira nos mostra que diferentes grupos concorreram para a construção da Pátria. Sob a perspectiva romântica, construiu-se a visão de sermos uma pacífica junção de povos europeus, africanos e indígenas – mas a História e a realidade se incumbem de contrariar o caráter pacífico das origens e dos caminhos da Nação.

Ao ver os nomes hoje presentes entre os Heróis e Heroínas da Pátria, constatamos que, felizmente, a história ali contada não é apenas a dos vencedores ou dos representantes de elites políticas e culturais perpétuas. Também estão presentes, por exemplo, os que combateram a escravidão e outras páginas infelizes de nossa história. Mesmo aqueles que foram vencidos em seu intento estão na raiz de transformações que viriam mais tarde, ou pelas quais ainda hoje se empreendem batalhas.

O Cacique Serigy é um desses. O indígena por décadas batalhou contra o colonizador, contra a escravidão do seu povo e contra a tomada de suas terras. A história registra que o território de Sergipe interessava aos portugueses como passagem entre Bahia e Pernambuco, capitâncias então mais desenvolvidas, e também por sua abundância de rios e pastos ainda virgens. Também havia o interesse dos colonos de escravizar os indígenas para aproveitá-los como mão de obra na lavoura e na pecuária.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226404320900>



Em meio a ataques em que aldeias eram destruídas e mulheres indígenas eram sequestradas, houve episódios de hostilidade entre colonos e indígenas. Deu-se assim o pretexto para que a corte portuguesa aprovasse, em 1587, a guerra contra os indígenas de Sergipe. Considerou-se, então, que essa era uma “guerra justa”, providência necessária para garantir a escravização dos sobreviventes.

Serigy recusou os “meios brandos e suasórios” com que as tropas tentaram se aproximar e não cedeu nem recuou. Deu-se a guerra e, junto a outros caciques sobre os quais tinha ascendência, defendeu seu povo com bravura. Mas isso não foi o suficiente para resistir ao exército dos colonizadores, mais numeroso e detentor de armas modernas. De acordo com os historiadores, a “guerra justa” resultou em mais de 2.400 indígenas mortos, quatro mil escravizados e muitos outros em fuga pelo sertão. O Cacique Serigy foi feito prisioneiro e, segundo algumas fontes, morreu após recusar-se a comer.

Assim, foi apenas em 1590, depois do que foi registrado como uma carnificina de indígenas, que se deu a efetiva ocupação de Sergipe pelos portugueses. O Cacique Serigy, líder da resistência indígena ao invasor, foi vencido, mas legou à Nação seu exemplo de luta e de defesa de seu povo.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 1.747, de 2019, que inscreve o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2022.

Deputado WALDENOR PEREIRA  
Relator

2022-3324



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226404320900>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 1.747, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.747/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Waldenor Pereira.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Rosa Neide - Presidente, Airton Faleiro, Alê Silva, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Áurea Carolina, Benedita da Silva, Chico D'Angelo, Jandira Feghali, Juninho do Pneu, Marcelo Calero, Maria do Rosário, Tadeu Alencar, Túlio Gadêlha, Darci de Matos, David Soares, Diego Garcia, Erika Kokay, Felipe Carreras, Lídice da Mata e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE  
Presidente

Apresentação: 15/06/2022 11:03 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL1747/2019

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD222287572500>